



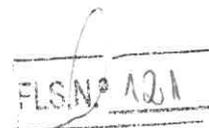
Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.

Contrato nº 049/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.465/0001-30, com endereço na Avenida Washington Luiz, nº 641, Jardim Metr pole , CEP 17.900-000, Dracena/ SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por F BIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da c dula de identidade nº 25.295.856-1 SSP/SP e do CPF nº 174.133.398-97, conforme consta em Instrumento de Procura o, devidamente assinada por seu s cio administrador Jos  Ant nio Foganholi, portador da c dula de identidade nº 8.915.959 SSP/SP e do CPF nº 000.868.288-78, conforme consta na 2  Altera o Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de S o Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente   Licita o n  879/2019, na modalidade **Preg o Presencial n  008/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cl usulas e condi es que reger o o contrato em harmonia com os princ pios e normas de legisla o aplic vel   esp cie, especialmente a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente,  s suas estipula es.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contrata o de empresa para o fornecimento de 01 (um) ve culo destinado ao Centro de S de Municipal, atendendo ao Conv nio n  363/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Estado da S de, conforme planilha abaixo:

PRODUTO	QTDE.	ESPECIFICA�O
Ve�culo/ Autom�vel	01	AUTOM�VEL NOVO – 2019/2019 OU 2019/2020 / TIPO MINIVAN / CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES / BICOMBUST�VEL / COR BRANCA / MOTORIZA�O M�NIMA 1.8 / POT�NCIA M�NIMA 111 CV / DIRE�O EL�TRICA PROGRESSIVA / AR CONDICIONADO + AR QUENTE / C�MBIO MEC�NICO COM NO M�NIMO 5 MARCHAS � FRENTE E 1 � R� / FREIOS A DISCO, ABS / VIDROS E ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS / FAROL DE NEBLINA / ALARME COM ACIONAMENTO A DIST�NCIA E TRAVAMENTO DAS PORTAS / AIR BAG DUPLO, CINTO DE SEGUERAN�A DE 3 PONTOS / APOIO DE CABE�A CENTRAL NA 2� FILEIRA / RODAS DE ALUMINIO ARO 16" OU MAIOR / RADIO MULTIMIDIA / SENSOR DE ESTACIONAMENTO / PROTETOR DE CARTER / PEL�CULA SOLAR AUTOMOTIVA DENTRO DOS PADR�ES PERMITIDOS PELA LEGISLA�O / FORRA�O NO ASSOALHO DE CARPETES DE PVC / CAPAS PROTETORAS NOS BANCOS, TANQUE DE COMBUST�VEL DE NO M�NIMO 50 LITROS / DEMAIS ITENS OBRIGAT�RIOS.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar o objeto desta licita o no Pa o Municipal, sito   Rua Dr. Luiz Vergueiro, n  151 – Centro, Pereiras/SP, em at  20 (vinte) dias, ap s a solicita o encaminhada pelo setor respons vel.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. Nº 122

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de **RS 85.690,00** (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa reais), considerando o valor ofertado, referente ao Processo nº 879/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100091.074 – Aquisição Veículo / Emenda Dep. Luiz C. Gondim

Elemento Despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(08) Emenda Parlamentar Individual

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2019, da referida licitação, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – Disponibilizar o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos, obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação de entrega; Empregar, no objeto, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N.º 123

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS Nº 1234

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário da Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 10 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. Nº 125

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CONTRATO N° 049/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo destinado ao Centro de Saúde Municipal, atendendo ao Convênio n° 363/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Estado da Saúde.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 10 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS Nº 126

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabio Henrique de Oliveira

Cargo: Consultor de Vendas

CPF: 174.133.398-97 – RG: 25.295.856-1

Data de Nascimento: 04/10/1975

Endereço: Rua Professor Maria José Porto, 30, Parque Residencial Eldorado, Piraju – SP
CEP: 18.800-000

E-mail institucional: fabio@proeste.com.br

E-mail pessoal: fhpiraju@gmail.com

Telefone(s): (14) 3711-2200.

Assinatura: _____